



**LEI Nº 4.455, de  
23 de setembro de 2013**

Autoriza a nomeação de Comissão de Avaliação dos Bens Públicos inservíveis e sucatas para doação à instituição que menciona e dá outras providências.

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a nomear uma Comissão de Avaliação dos Bens Públicos, para apuração dos bens móveis inservíveis e sucatas.

§ 1º - A Comissão deverá ser composta por três membros, nomeados pelo Poder Executivo, sendo dois representantes do Poder Executivo, necessariamente responsáveis pelo serviço de Almoarifado – controle do Patrimônio, e um representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Os membros da comissão não perceberão qualquer tipo de gratificação, sendo os seus serviços considerados relevantes.

**Art. 2º** Os trabalhos a serem desenvolvidas pela referida Comissão deverão ser devidamente registrados em Relatório circunstanciado, no qual conterà os bens a serem excluídos do patrimônio, seu estado de conservação e respectivo número de identificação no Inventário Geral, se houver.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os referidos bens, considerados inservíveis e sucatas às APMs – Associação de Pais e Mestres das escolas municipais.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a baixa de referidos bens no Inventário Geral do Município, após a homologação do relatório final emitido pela respectiva comissão.

**Art. 5º** Cabe ao beneficiário da doação a responsabilidade pela utilização dos materiais ou equipamentos recebidos de modo a atender ao interesse público ou social, devendo o valor arrecadado com a venda das sucatas ser obrigatoriamente aplicado na aquisição de materiais e/ou equipamentos para as escolas, mediante prestação de contas pormenorizada.



Modelo de Ofício para solicitação do desfazimento de bens patrimoniais no serviço público

Ofício nº

Eu.....,servidor responsável pela carga patrimonial da.....solicito a V.Sª o recolhimento do(s) bem (ns) permanente(s) listado(s) abaixo, para fins de desfazimento.

Tombamento	Descrição do bem	Tipo de desfazimento	Situação do bem
		doação	

Para o preenchimento do quadro acima, indique o tipo de desfazimento, considerando as codificações abaixo:

Em relação à situação dos bens:

**Bom** - em perfeitas condições de uso

**Ociosos** – em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade

**Recuperável** – em possibilidade de recuperação e economicamente viável

**Irrecuperável** – quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2013.

  
DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº. XLVII.